



Emenda à Lei Orgânica nº 008/2022.

“Acresce o parágrafo único ao artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Emenda à lei Orgânica do Município de Costa Marques:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

ART. 1º- Acresce o parágrafo único ao artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques, assim dispondo:

Parágrafo único - Os agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito serão remunerados através de subsídio e terão os direitos sociais do pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário, sem que isso ofenda art. 39, §4º, da Constituição Federal.

ART. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Costa Marques,
edifício sede do Poder Legislativo, 22 de dezembro de 2022.**


MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente/CMCM


JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Vice-Presidente/CMCM


MOHAMED DIB NETO
1º Secretário/CMCM


ADIMILSON CARLOS CASSOL
2º Secretário/CMCM

PUBLICADO DE ACORDO COM A
LEI MUN. Nº 218/97 DE 26/06/97

Em, 22 de 12 de 2022


Assinatura

VISITE O FORTE PRINCÍPE DABEIRA E O VALE DO GUAPORÉ
AVENIDA CHIANCA, 1386 – CENTRO
COSTA MARQUES – RO.
CEP 76937-000
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com

Dagmar da Silva Teixeira
Agente Administrativa
Cm. 098





Informações do Documento

ID do Documento: **BC.6EE** - Tipo de Documento: **LEI ORGÂNICA - Nº 08/2022**

Juntado por **MARTA CORREA DIAS MAGALHÃES**, CPF: 009.89*. **2-*5 , em 16/01/2026 - 08:59:59

Código de Autenticidade deste Documento: 0881.7H59.1596.7144.0782

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camara.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

